



LEI N.º 8.892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria cargos públicos e altera o grau inicial de cargos e empregos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiaí e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente Técnico de Gestão, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico Industrial, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “TEC I/A” para “TEC I/B” e

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “TEC I/B” para “TEC I/C”.

Art. 2º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário e Enfermeiro, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “ESP I/A” para “ESP I/B e,

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “ESP I/B” para “ESP I/C”.

Art. 3º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente de Gestão, constantes dos Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de “AAD I/G” para “AAD I/H e,

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de “AAD I/H” para “AAD I/I”.

Art. 4º - Fica alterado o grau inicial dos seguintes cargos, constantes dos Anexos I, IV e VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, na forma abaixo discriminada:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESPI/A	ESP I/B
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/F	AUXS I/G
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/F	AUXS I/G

II – a partir de 1º de janeiro de 2018:

CARGO OU EMPREGO	DE	PARA
Analista de Sistemas	ESP I/B	ESP I/C
Auxiliar Técnico de Laboratório	AUXS I/G	AUXS I/H
Auxiliar de Enfermagem	AUXS I/G	AUXS I/H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.892/2017 – fls. 2)

Parágrafo único - A descrição do cargo e emprego de Analista de Sistemas constante do Anexo VI da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, fica alterada na forma constante do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos e empregos de que tratam os artigos 1º a 4º desta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

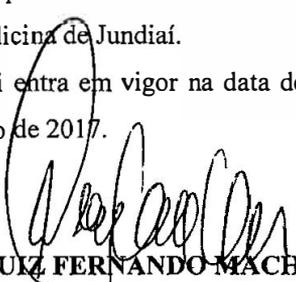
Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos referidos nos artigos 1º a 4º desta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 6º - Ficam acrescidos os quantitativos abaixo discriminados dos seguintes cargos de provimento efetivo, com o respectivo grupo/grau, junto à estrutura do quadro de pessoal da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**:

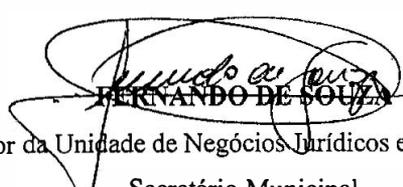
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO / GRAU
Professor Adjunto	15	DOC III/A
Professor Associado	06	DOC IV/A
Assistente de Administração	13	AAD I/G

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

ANEXO

✓ **ANALISTA DE SISTEMAS**
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/B

Instrução:	Superior – Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação.
Experiência:	02 (dois) anos.
Conhecimentos:	Sistemas de Informática e Programação.
Descrição Sumária:	Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar análise de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; • Elaborar projetos de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações e controle de segurança dos sistemas para uso da Faculdade; • Assessorar tecnicamente a criação, aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para processamento de dados, bem, como pesquisar novos hardwares e softwares, visando a atualização permanente da informática; • Coordenar o desenvolvimento e implantação de procedimentos e sistemas, bem como as técnicas de operação de acordo com os objetivos estabelecidos, especialmente nos sistemas de: segurança, telefonia e acesso predial ; • Pesquisar e avaliar novos fornecedores de hardwares e softwares existentes no mercado; • Prestar Suporte técnico aos funcionários e professores, em hardwares (computadores, impressoras, scanners) e softwares ; • Realizar a manutenção e gerenciamento da Rede e Servidores de dados (administração e acadêmica), servidores de antivírus e firewall; • Coordenar o gerenciamento dos backups dos arquivos e dados; • Desenvolver a implantação e gerenciamento do site da FMJ na rede mundial de computadores; • Proceder com o gerenciamento e suporte da rede sem fio (Wireless); • Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; • Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; • Executar tarefas <i>afins, a critério de seu superior imediato.</i>
	R Externo mediante concurso público
	PD Progressão